

NOTA

Assunto: **Relatório de síntese da sessão plenária**
– Bruxelas, 24 e 25 de Abril de 2003¹

1. Apresentação dos novos projectos de articulado**Instituições**

O Presidente informou a Convenção de que o Conselho Europeu de Atenas, em 16 de Abril, tinha confirmado que os resultados dos trabalhos da Convenção deverão ser apresentados ao próximo Conselho Europeu de Salónica, em 20 de Junho. Por conseguinte, esta é a data-limite irrevocável que a Convenção deverá ter em mente.

O Presidente apresentou vários projectos de artigos sobre as Instituições (artigos 14.º a 23.º), tendo chamado a atenção para o facto de que a Convenção atravessa agora a fase mais difícil do seu trabalho. As diversas intervenções efectuadas até à data têm posto em evidência as diferenças de perspectiva sobre o tipo de Europa pretendido pela Convenção. Alguns preferem pequenos melhoramentos do sistema institucional, considerando que, de um modo geral, as normas existentes protegem da melhor forma os seus direitos. Outros, mais ambiciosos, defendem um modelo mais do tipo federal, com novas transferências de competências para a Comissão e para o Parlamento. Um terceiro grupo optou por uma posição intermédia, procurando o melhor equilíbrio entre o exercício das competências a nível europeu e nacional. Apesar destas diferenças, a Convenção conseguiu no entanto criar um sentimento de identidade comum e um objectivo comum, em que terá de basear-se neste momento.

A evolução dependerá de diversos factores. Em primeiro lugar, a Convenção tem de estar consciente de que está a propor uma Constituição e não uma simples reformulação das disposições específicas dos Tratados actuais.

¹ O relato integral da reunião plenária está disponível no web
www.european-convention.eu.int.

Em segundo lugar, será necessário construir uma estrutura única coerente que abranja a natureza dupla da União, a de uma União de povos e de Estados, o que significa que não poderemos recorrer à simplicidade de um Estado centralizado. Em terceiro lugar, é necessário prever uma certa flexibilidade para o futuro; mas, por outro lado, devemos também ser ambiciosos quanto ao possível tempo de vida da nossa Constituição. O trabalho dos "pais fundadores" gerou progressos para os cinquenta anos seguintes: temos que dar à Europa um quadro duradouro para o seu desenvolvimento ao longo das próximas cinco décadas.

O Presidente afirmou que as propostas do Praesidium se basearam em três princípios fundamentais que têm sido citados por todos durante os debates da Convenção sobre questões institucionais, incluindo o grande debate de Janeiro.

Em primeiro lugar, o princípio da igualdade dos cidadãos e dos Estados-Membros. Os artigos propostos reflectem estes dois aspectos. Por exemplo, o Conselho Europeu e o Conselho de Ministros reflectem a igualdade de direitos dos Estados-Membros; o Parlamento Europeu representa a igualdade dos cidadãos; a Comissão, por sua vez, define e exprime o interesse europeu geral. O respeito por ambos os aspectos da igualdade é a maneira correcta de evitar uma oposição artificial entre pequenos e grandes Estados-Membros.

Em segundo lugar, a necessidade de preservar e reforçar o triângulo institucional. O alargamento exige uma reforma das três principais Instituições, a fim de lhes permitir cumprir as respectivas missões. Não é correcto considerar que cada Instituição defende uma visão particular da União: cada uma delas tem uma função específica e a reforma das três Instituições deverá garantir a manutenção do equilíbrio desejável.

Em terceiro lugar, a necessidade de reforçar o método comunitário, o que implica reforçar não apenas uma ou outra Instituição, mas todo o sistema. A Convenção tomou já algumas decisões importantes que terão implicações para as Instituições como, por exemplo, a questão da cooperação judiciária em matéria de segurança e a da governação económica, assim como a criação de um Ministro dos Negócios Estrangeiros com uma dupla função. A eficácia dos novos aspectos destes domínios dependerá essencialmente da capacidade de concretização por parte das Instituições.

O Presidente convidou então a Convenção a analisar, artigo por artigo, os textos relativos às Instituições, tal como constam do documento CONV 691/03.

A esta exposição seguiu-se uma série de intervenções dos membros da Convenção. Alguns acolheram com agrado os artigos propostos, que consideraram uma base útil para os trabalhos da Convenção. Outros foram de opinião que o texto na sua globalidade não reflectia correctamente o equilíbrio de pontos de vista já manifestado na Convenção. Alguns membros lamentaram que a imprensa tivesse tomado conhecimento do conteúdo dos artigos. Um membro sugeriu que no dia 25 de Abril se reservasse algum tempo para um debate preliminar sobre os artigos em causa, e outros membros pediram esclarecimentos sobre o calendário previsto pelo Praesidium para os debater.

O Presidente concordou que o tempo era limitado, mas voltou a lembrar que o prazo-limite estabelecido pelo Conselho Europeu tinha de ser respeitado. Assinalou que a Convenção já tinha recebido todas as secções do projecto de articulado da Parte I da Constituição, tal como tinha sido prometido. O texto deverá agora ser revisto pelo Praesidium de modo a ter em conta as alterações escritas entretanto recebidas, assim como os debates no plenário, que terão lugar a 15 de Maio no que toca aos artigos relativos às questões institucionais, e será então divulgado a tempo da sessão plenária de fins de Maio. O texto completo da Parte II, integrando os novos elementos já debatidos pela Convenção, será também divulgado em finais de Maio. Talvez seja possível efectuar um debate preliminar sobre as Instituições a 25 de Abril, mas só se houver tempo: há já diversas outras questões importantes na ordem do dia.

Acção externa

O Vice-Presidente Jean-Luc Dehaene apresentou o projecto de articulado sobre a acção externa (CONV 685/03) que inclui os projectos de artigos 29.º e 30.º da Parte I, o projecto de articulado para o Título B da Parte II e uma proposta de "cláusula de solidariedade" a integrar nas Partes I e II da Constituição.

O projecto de articulado teve em conta os resultados dos trabalhos do Grupo VII sobre a Acção Externa, do Grupo de Trabalho VIII sobre a Defesa, assim como os debates da Convenção sobre estes temas. O Vice-Presidente Dehaene salientou que o objectivo destes novos textos é introduzir mecanismos institucionais e processuais que reforcem a solidariedade entre os Estados-Membros e criem a necessária vontade política para a União actuar colectivamente na cena internacional, assim como promover uma utilização coerente e efectiva dos instrumentos em apoio dos interesses comuns.

Quanto à estrutura do texto, o Vice-Presidente J. L. Dehaene informou que todas as bases jurídicas dos diferentes domínios da acção externa tinham sido reunidas num único Título da Parte II. Este tipo inclui no início dois artigos horizontais que definem os princípios e os objectivos da acção externa da UE e que prevêm a utilização de instrumentos que poderão abranger todos os domínios da política externa. Sublinhou que o objectivo desta nova estrutura é apresentar uma panorâmica coerente dos meios de que a União dispõe para actuar com eficácia na cena internacional. Não se pretende, no entanto, harmonizar instrumentos ou processos: continuarão a coexistir modalidades diferentes para os diversos domínios abrangidos por este título.

A proposta relativa à criação de um Ministro dos Negócios Estrangeiros da UE constitui a principal alteração dos mecanismos institucionais, dadas as suas consideráveis implicações na definição e execução da política externa da UE. O Ministro terá responsabilidades específicas nos domínios da PESC e da PESD, actuando no quadro de um mandato do Conselho Europeu ou do Conselho. O Ministro acumulará as suas funções com as de Comissário com responsabilidades no domínio da acção externa. Como Vice-Presidente da Comissão, o Ministro supervisionará, a nível da Comissão, a coordenação dos diferentes aspectos da acção externa sob a sua responsabilidade. As decisões nestes domínios continuarão a estar sujeitas aos procedimentos normais da Comissão, mas as propostas do Ministro nos domínios da PESC/PESD não estarão sujeitas ao princípio da colegialidade. Foi também proposto que as delegações da Comissão passem a ser delegações da UE, funcionando sob a autoridade do Ministro.

O Vice-Presidente Dehaene salientou as principais alterações propostas para cada domínio, tal como indicadas na nota de envio do documento CONV 685/03. Destacou especialmente as propostas relativas ao alargamento da votação por maioria qualificada, a criação de novas formas de flexibilidade no âmbito da PESD, a introdução de uma nova base jurídica para a assistência humanitária e ao novo artigo consolidado sobre medidas restritivas (sanções), assim como a proposta de base jurídica única para todos os acordos internacionais.

O Presidente convidou os membros da Convenção a apresentarem alterações escritas aos artigos relativos às Instituições e à acção externa, antes da próxima sessão plenária. Sublinhou, porém, que só as alterações recebidas até segunda-feira, 5 de Maio poderiam ser tidas em consideração nas análises elaboradas pelo Secretariado.

2. Debate sobre o projecto de articulado relativo a:

a) **Título VI: Vida democrática da União (CONV 650/03, CONV 670/03)**

O Presidente abriu o debate sobre os artigos 33.º-37.º do Título VI da primeira parte da Constituição, "Vida democrática da União". No total, foram apresentadas 235 alterações a tempo de serem incluídas na ficha de análise (documento CONV 670/03). Para além das alterações que dizem directamente respeito aos projectos de articulado, alguns membros da Convenção apresentaram também propostas de aditamento de outros artigos a este título, como por exemplo "iniciativas legislativas dos cidadãos", "direito de petição", "refendo europeu", "diálogo social" e "papel dos parceiros sociais na definição da dimensão social da União", "pluralismo dos meios de comunicação social" e "princípios da boa administração", "diálogo com as regiões e autarquias locais". Outros membros propuseram que se aditassem aos artigos 33.º a 37.º alguns aspectos destes domínios.

O artigo 33.º, que define o princípio da igualdade democrática dos cidadãos, foi poucas vezes mencionado pelos membros da Convenção durante o debate. Alguns gostariam que se esclarecesse que a referência aos "cidadãos" deve ser entendida como uma referência aos "cidadãos europeus". Outros sugeriram que se acrescentasse ao princípio da igualdade dos cidadãos o da "igualdade entre Estados-Membros", de modo a ter em conta a dupla legitimidade da União, na sua qualidade de União de povos e de Estados.

Houve um número significativo de intervenções acerca do artigo 34.º, relativo ao princípio da democracia participativa. A maior parte dos intervenientes gostaria que fossem mencionados neste artigo, ou num artigo distinto neste título, o papel dos parceiros sociais e do diálogo social autónomo. Alguns gostariam também que este artigo, ou um artigo separado, evocasse igualmente a democracia representativa, nomeadamente mediante referências aos referendos europeus, às eleições para o Parlamento Europeu, ao direito de petição ou ao Parlamento Europeu e ao Conselho, assim como ao papel dos parlamentos nacionais. Alguns membros da Convenção sugeriram que se mencionasse também o diálogo com as autoridades regionais e locais, tendo dois oradores proposto que se acrescente uma referência às associações de jovens.

Quanto ao artigo 35.º, diversos membros gostariam que ficasse esclarecido que o Provedor de Justiça Europeu é nomeado pelo Parlamento Europeu e alguns prefeririam que se referisse explicitamente que é eleito pelo Parlamento Europeu. Alguns membros da Convenção gostariam que fossem retomados outros aspectos do actual artigo 195.º do TCE como, por exemplo, a sua independência, o seu mandato, ou a exclusão do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Primeira Instância do exercício das suas funções jurisdicionais. Um orador propôs que se acrescentasse que o Provedor de Justiça Europeu colabora com os Provedores de Justiça dos Estados-Membros. Dois membros sugeriram que se faça referência ao Provedor no título relativo às Instituições.

Foram formulados diversos pedidos acerca do artigo 35.º-A, relativo aos partidos políticos a nível europeu. Alguns membros gostariam que se retomasse inteiramente o texto do artigo 191.º do TCE e que fosse acrescentada uma base jurídica para a criação dos partidos políticos europeus. Outros Convencionais gostariam que se explicitasse no texto que a organização interna dos partidos deverá ter um carácter democrático, ou então que estes deverão respeitar os valores da União.

Vários membros da Convenção subscreveram o texto dos artigos 36.º, sobre a transparência dos trabalhos das Instituições da União, e 36.º-A, sobre a protecção de dados pessoais. Alguns membros, porém, sugeriram que o texto do artigo 36.º seja alterado de modo a abranger todas as Instituições da União, enquanto outros gostariam que fossem também abrangidos os órgãos ou agências criados pela Constituição (o texto actual menciona os órgãos e agências criados pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão). Alguns Convencionais gostariam ainda que as excepções à transparência das reuniões do Conselho fossem claramente definidas, ou que se acrescentasse que as actas das sessões do Conselho deverão ser acessíveis ao público. Alguns Convencionais gostariam que se fizesse referência, no artigo 36.º, à liberdade de expressão dos membros do pessoal das Instituições da União. Um dos intervenientes sugeriu que as disposições do artigo 36.º deveriam prever o acesso não apenas aos documentos elaborados pelas Instituições da União, mas também aos documentos de outras origens de que estas dispõem.

O artigo 37.º, que define o estatuto das Igrejas e das organizações não confessionais, e retoma em grande parte o texto da Declaração n.º 11 anexa ao Tratado de Amesterdão, suscitou numerosas intervenções. A maior parte dos Convencionais que tomaram a palavra manifestaram a sua satisfação

com a redacção escolhida pelo Praesidium e mostraram-se favoráveis à manutenção dessa disposição. Vários membros salientaram que ela correspondia às conclusões do Grupo de Contacto da Sociedade Civil, presidido por Alojz Peterle, consagrado à cultura, que se reunira em Maio de 2002.

Outros, em menor número, não pondo em causa a pertinência das disposições do artigo 37.º, mostraram-se mais reticentes quanto ao texto consignado. Alguns prefeririam que o artigo 37.º se limitasse às igrejas e não abrangesse as "organizações filosóficas e não confessionais". Vários membros consideraram pouco claro o termo "filosóficas" e sugeriram que fosse substituído por "culturais". Uma Convencional manifestou alguma apreensão quanto às consequências jurídicas de uma disposição deste tipo para o direito nacional. Por último, diversos Convencionais gostariam que se esclarecesse, de uma maneira ou de outra, que o diálogo previsto no n.º 3 não deverá implicar organizações confessionais ou não confessionais que constituam uma ameaça para a integridade da pessoa humana ou que não respeitem os valores consagrados na presente Constituição.

Diversos membros da Convenção lamentaram que não tivesse sido apresentado nenhum projecto de artigo acerca do método aberto de coordenação e insistiram na importância de se redigir um artigo deste teor. Alguns membros propuseram que se constituísse um grupo técnico para a sua redacção. Outros membros solicitaram que o princípio da boa governação seja mencionado neste título ou noutro ponto da Constituição.

Alguns intervenientes mencionaram a duplicação de certos elementos de artigos da Carta dos Direitos Fundamentais neste título e solicitaram a supressão dos aspectos idênticos nos artigos em causa.

Nas suas conclusões, o Presidente tomou nota das observações de um certo número de Convencionais relativamente à duplicação de elementos de artigos da Carta neste Título; observou que uma certa visibilidade das questões também levantadas na Carta poderia ser totalmente legítima nestes artigos.

O Presidente constatou que o artigo 33.º, relativo ao princípio da igualdade democrática, não tinha sido contestado, embora alguns tenham sugerido que se aditasse ao texto "a igualdade entre Estados-Membros".

Durante o debate, o pedido mais frequente foi que o papel dos parceiros sociais, assim como o diálogo social autónomo, se reflectissem no artigo 34.º, "Princípio da democracia participativa". O Presidente chamou a atenção para o facto de que as disposições dos Tratados actuais sobre o papel dos parceiros sociais e sobre o diálogo social figurarão noutra parte da Constituição, mas disse compreender o desejo de que fosse acrescentada uma referência a este artigo na Parte I. O Presidente tomou também nota das propostas de alguns membros da Convenção no sentido de se incluir neste Título alguns aspectos da democracia representativa.

O Presidente constatou que a maior parte dos que mencionaram o Provedor de Justiça Europeu (artigo 35.º) tinham manifestado o desejo de que ficasse claramente explicitado que este é nomeado pelo Parlamento Europeu, tendo alguns pedido também que fosse esclarecido o seu papel. Quanto ao artigo 35.º-A, sobre os partidos políticos a nível Europeu, o Presidente constatou que existiam pedidos divergentes. Alguns gostariam que o artigo 191.º do TCE fosse retomado na totalidade e outros sugeriram que fossem introduzidos aditamentos relativos ao carácter democrático da organização interna dos partidos e ao respeito pelos valores da União. O Presidente observou que não seria conveniente intervir nas regras de organização interna dos partidos políticos, visto tratar-se de uma questão que deverá sobretudo competir aos Estados-Membros. O Presidente constatou em seguida um apoio bastante significativo ao artigo 36.º, sobre a transparência dos trabalhos das instituições da União, assim como ao artigo 36.º-A, sobre a protecção de dados pessoais.

Quanto ao artigo 37.º, Estatuto das igrejas e das organizações não confessionais, o Presidente constatou que muitos Convencionais apoiavam claramente esta disposição no Tratado, mas que alguns se interrogavam sobre as disposições do n.º 3, relativas à organização de um diálogo estruturado.

Por último, o Presidente tomou nota de que vários Convencionais lamentavam que não existisse um artigo sobre o método aberto de coordenação. O Praesidium retomará os seus debates a este respeito antes de apresentar versões revistas dos projectos de artigos recebidos até à data.

b) Título IX: A União e a sua envolvente (CONV 649/03, CONV 671/03), da Parte I do Tratado Constitucional

A Convenção debateu sucintamente o projecto de artigo 42.º, sobre a União e a sua envolvente. Embora alguns membros da Convenção pusessem em dúvida que fosse adequado incluir um artigo deste tipo na Parte I da Constituição (alguns sugeriram que esta noção poderia ser integrada nos artigos relativos às relações externas da Parte II), a maior parte considerou que a relação da União com os seus vizinhos era suficientemente importante para merecer um Título e um artigo separados, tal como apresentado pelo Praesidium.

Diversos oradores propuseram que o artigo incluísse uma referência à necessidade de essa relação se reger por princípios democráticos, pelo respeito pelos direitos humanos e pelo Estado de direito. Vários Convencionais gostariam de incluir uma referência ao papel do Conselho da Europa e talvez a outras organizações internacionais, como elo entre a União e os países vizinhos, muitos dos quais são membros do Conselho da Europa.

O Presidente concluiu que havia uma maioria favorável à inclusão de um artigo deste tipo. O Praesidium vai reflectir sobre os outros aspectos contemplados no debate.

3. Debate sobre os projectos de artigos:

a) Título X: Pertença à União (CONV 648/03, CONV 672/03), da Parte I do Tratado Constitucional

No que diz respeito ao artigo 43.º, uma parte dos intervenientes solicitou que fosse suprimida nesta disposição a necessidade de a população do Estado candidato respeitar os valores da União, sendo suficiente que o Estado candidato respeite esses valores. Um dos membros da Convenção pediu que se incluíssem no artigo 43.º os critérios de Copenhaga. Outros solicitaram a supressão do período deste artigo, em que estipula que "a adesão à União implica a aceitação da sua Constituição", por a considerarem supérflua. Um dos oradores pediu que se suprimisse toda esta disposição e, caso ela fosse mantida, que se aditasse uma referência aos objectivos da União e à Carta dos Direitos Fundamentais.

Quanto ao artigo 44.º, um dos oradores considerou que o acordo previsto nesta disposição deveria ser celebrado entre o Estado candidato e a União e não entre o Estado candidato e os Estados-Membros a título individual, o que permitiria reconhecer o papel da Comissão nas negociações de adesão, harmonizando assim o processo de adesão com os procedimentos de celebração de acordos internacionais.

Um orador solicitou que as decisões previstas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 45.º fossem aprovadas após parecer favorável do Parlamento Europeu.

O artigo 46.º foi a disposição que suscitou a atenção da maior parte dos oradores. A maioria solicitou a sua manutenção por considerar que qualquer Estado-Membro deve ter a possibilidade de sair da União. Vários membros, porém, pediram que se sujeitasse o direito de saída a condições de aplicação e a procedimentos mais rigorosos que os propostos pelo Praesidium: o direito de saída não deverá ser unilateral, mas subordinado a uma decisão da União, assim como à celebração de um acordo entre a União e o Estado-Membro que se retira. Alguns avançaram também a ideia de criar um estatuto de Estado associado para o Estado que viesse a sair da União.

Uma parte dos oradores mostrou-se favorável a restringir o direito de saída a casos excepcionais, nomeadamente por ocasião de uma alteração da Constituição. Alguns propuseram que se estabelecesse um nexo entre o artigo 46.º e o artigo F, concedendo o direito de sair da União aos Estados-Membros que não ratificassem uma alteração da Constituição. Um dos oradores contestou esse nexo, considerando que tal modificaria o direito de saída voluntária numa cláusula de expulsão da União.

Quanto ao aspecto processual, uma parte dos oradores sugeriu que o Conselho Europeu ou o Conselho aprovasse por unanimidade uma decisão, sobre o pedido de saída da União apresentado por um Estado-Membro. Outros propuseram que se adoptasse o mesmo procedimento, tanto para a saída como para a adesão à União. Um dos membros pediu que o Conselho decidisse, após parecer favorável do Parlamento Europeu.

Parte dos intervenientes solicitou a supressão desta disposição por considerar que, se essa possibilidade já existir ao abrigo da Convenção de Viena, não será necessário prevê-la expressamente na Constituição; em contrapartida, se não se aplicar a Convenção de Viena, o aditamento de uma disposição deste tipo poderia alterar a natureza da União.

b) Parte III: Disposições gerais e finais (CONV 647/03, CONV 673/03)

O Vice-Presidente G. Amato abriu o debate chamando a atenção para o facto de que o procedimento proposto pelo Praesidium no artigo F reproduz o já existente nos tratados actuais, dado que a Convenção ainda não debateu este assunto. Assinalou, no entanto, que o texto poderá ser modificado de modo a ter em conta as orientações resultantes da sessão plenária.

O debate centrou-se nos artigos F e G. No que se refere ao artigo F, parte dos membros da Convenção pronunciou-se a favor de conceder também ao Parlamento Europeu o direito de iniciativa para alterar a Constituição. Alguns advogaram que esse direito fosse igualmente concedido aos parlamentos nacionais.

A grande maioria dos membros da Convenção sugeriu que se introduzisse um novo número no artigo F, prevendo que a Conferência Intergovernamental fosse preparada por uma Convenção convocada pelo Conselho Europeu ou pelo Conselho, composta por representantes do Parlamento Europeu, dos parlamentos nacionais, dos governos dos Estados-Membros e da Comissão, à semelhança do procedimento adoptado para a elaboração da Constituição. Outros, porém, pronunciaram-se a favor de que as propostas de alteração fossem analisadas apenas pela Conferência Intergovernamental.

Entre a maioria favorável à introdução do método da Convenção no Tratado Constitucional, alguns Convencionais gostariam de dispor de uma certa flexibilidade para as alterações menores ou puramente técnicas, prevendo a possibilidade de não se recorrer a Convenção para esse tipo de alterações. Foi proposto neste contexto que se previsse a possibilidade de o Conselho Europeu decidir, por unanimidade, não convocar a Convenção no caso de alterações menores ou puramente técnicas, salvo pedido em contrário de um número mínimo de Estados-Membros.

Alguns propuseram processos de revisão diferentes para a Parte I e para a Parte II. Segundo estes, enquanto que a Parte I deverá ser revista por uma Conferência Intergovernamental, preparada por uma Convenção, a Parte II poderá ser revista mediante procedimento simplificado (por exemplo, o Conselho, após consulta ou parecer favorável ao Parlamento Europeu, ou o Parlamento Europeu e o Conselho, de acordo com o processo legislativo). Dois Convencionais sugeriram dois tipos de revisão diferentes, não em função de cada Parte, mas por domínios, tal como previsto no antigo artigo 95.º do Tratado CECA. Segundo eles, a modificação dos elementos constitucionais do Tratado e da Carta dos Direitos Fundamentais deverá sempre ser realizada de acordo com o procedimento mais pesado.

Em contrapartida, no que diz respeito à revisão da Parte II, alguns propuseram que se substituísse a regra do comum acordo entre os Estados-Membros por uma regra mais flexível (por exemplo, 4/5 dos Estados-Membros), mas outros Convencionais mostraram-se favoráveis à manutenção da regra da unanimidade. Vários membros declararam que não poderiam aceitar procedimentos de revisão diferentes para as diversas Partes nem procedimentos que substituíssem a exigência de ratificação pelos Estados-Membros.

Quanto à entrada em vigor das alterações aprovadas nessas condições, uma parte dos oradores considerou que, numa Europa a 25, não se poderá permitir que um único Estado-Membro impeça os outros de aplicarem um novo Tratado. Por conseguinte, sugeriram que as futuras alterações do Tratado Constitucional só entrassem em vigor quando se atingisse um certo limiar de ratificações. Alguns mencionaram um limiar de 4/5 e outros solicitaram que se acrescentasse a necessidade de ratificação pelos parlamentos nacionais e/ou pelo Parlamento Europeu.

Em relação ao artigo G, alguns membros da Convenção observaram que, se por um lado seria conveniente prever uma certa flexibilidade para a entrada em vigor das futuras alterações da Constituição, essa flexibilidade não se poderá aplicar à entrada em vigor da própria Constituição, dado que os actuais Tratados não incluem nenhuma disposição nesse sentido. Assim sendo, será necessária a ratificação por todos os Estados-Membros para a Constituição entrar em vigor. Um Convencional propôs que se previsse anexar uma declaração à Acta Final de assinatura do Tratado Constitucional, do mesmo teor que o n.º 3 do artigo G proposto pelo Praesidium.

Alguns membros da Convenção consideraram que seria melhor que a nova Constituição fosse submetida a referendo em todos os Estados-Membros.

Quanto ao artigo B, alguns Convencionais solicitaram ou que se revisse a redacção da referência à jurisprudência do Tribunal de Justiça, ou que se suprimisse essa referência.

Relativamente ao artigo C, um Convencional solicitou que as regiões ultraperiféricas e os PTU fossem incluídos na Parte I da Constituição. Outros propuseram que se inscrevesse na Constituição o princípio da coesão territorial. Um outro membro pediu que fosse anexado ao Tratado Constitucional um protocolo sobre as Ilhas Åland.

No que diz respeito ao artigo I, um membro da Convenção propôs que se introduzisse na Constituição um novo artigo sobre o estatuto das línguas na União Europeia.

No final dos debates, o Vice-Presidente G. Amato concluiu que a Convenção analisaria caso a caso as disposições da Convenção que poderiam ser sujeitas a um procedimento simplificado de revisão, que constaria então dos artigos específicos pertinentes. Considerou que deveriam também ser analisadas a função do Parlamento Europeu no processo de revisão do Tratado Constitucional, assim como a regra de votação para a adopção das futuras alterações do Tratado.

4. Próxima reunião da Convenção

O Vice-Presidente G. Amato recordou que a próxima sessão plenária da Convenção, consagrada aos debates sobre o projecto de articulado relativo às instituições e à acção externa/defesa, se realizará na quinta-feira, 15 e na sexta-feira, 16 de Maio, prolongando-se pelos dois dias inteiros, das 9h30 às 20h00.

Lista de oradores segundo a ordem de intervenção.

Sessão plenária de 24 e 25 de Abril de 2003
LISTA DE ORADORES
(segundo a ordem de intervenção)

Quinta-feira, 24 de Abril

Apresentação do novo projecto de articulado

(Cartões azuis: HAENEL, EINEM, FISCHER, FAYOT, KATIFORIS, BROK, SPINI, MAJJ-WEGGEN, KILJUNEN, FARNLEITNER, DUFF, LEQUILLER, VOGGENHUBER)

Título VI: A vida democrática da União: debate na generalidade

1. Göran LENNMARKER – Suécia (Parlamento)
2. Jan KOHOUT – República Checa (Governo)
3. Joschka FISCHER – Alemanha (Governo)
4. Pierre LEQUILLER – França (Parlamento)
5. Lena HJELM-WALLÉN – Suécia (Governo)
6. Alojz PETERLE – Eslovénia (Parlamento)
7. Józef OLEKSY – Polónia (Parlamento)
8. Valdo SPINI – Itália (Parlamento)
9. Caspar EINEM – Áustria (Parlamento)
10. Panayotis DEMETRIOU – Chipre (Parlamento)
11. Nikiforos DIAMANDOUROS – (Provedor de Justiça Europeu) Observador
12. Michel BARNIER – Comissão

(Cartões azuis: VAN LANCKER, MACLENNAN)

13. Linda McAVAN – Parlamento Europeu
14. Alexandru ATHANASIU – Roménia (Parlamento)
15. Hubert HAENEL – França (Parlamento)
16. Alberto COSTA – Portugal (Parlamento)
17. Michael ATTALIDES – Chipre (Governo)
18. Antonio TAJANI – Parlamento Europeu
19. Reinhard BÖSCH – Áustria (Parlamento)
20. Emilio GABAGLIO – (Confederação Europeia dos Sindicatos) Observador
21. Josef CHABERT – (Comité das Regiões) Observador
22. Manuel LOBO ANTUNES – Portugal (Governo)
23. Timothy KIRKHOPE – Parlamento Europeu
24. Oguz DEMIRALP – Turquia (Governo)
25. Proinsias DE ROSSA – Irlanda (Parlamento)
26. Henrik Dam KRISTENSEN – Dinamarca (Parlamento)
27. Antti PELTOMÄKI – Finlândia (Governo)
28. Elmar BROK – Parlamento Europeu
29. Claude DU GRANRUT – (Comité das Regiões) Observador
30. Roger BRIESCH – (Comité Económico e Social) Observador
31. Carlos CARNERO – Parlamento Europeu
32. Pat CAREY – Irlanda (Parlamento)
33. Pascale ANDREANI – França (Governo)

(Cartões azuis: BARNIER, CISNEROS)

34. Sören LEKBERG - Suécia (Parlamento)
 35. Marie NAGY - Bélgica (Parlamento)
 36. Alain LAMASSOURE - Parlamento Europeu
 37. Hannes FARNLEITNER - Áustria (Governo)
 38. Josep BORRELL - Espanha (Parlamento)
 39. Hanja MAIJ-WEGGEN - Parlamento Europeu
 40. Dimitrij RUPEL - Eslovénia (Governo)
 41. Ben FAYOT - Luxemburgo (Parlamento)
- (Cartões azuis: MacCORMICK, DE ROSSA, SERRACINO-INGLOTT, MACLENNAN, VAN LANCKER)*
42. Andrew DUFF - Parlamento Europeu
 43. Jürgen MEYER - Alemanha (Parlamento)
 44. Ivan KORCOK - Eslováquia (Governo)
 45. Adrian SEVERIN - Roménia (Parlamento)
 46. Georges KATIFORIS - Grécia (Governo)
 47. Erwin TEUFEL - Alemanha (Parlamento)
 48. Gijs de VRIES - Países Baixos (Governo)
 49. Jan FIGEL - Eslováquia (Parlamento)
 50. Esko HELLE - Finlândia (Parlamento)
 51. David HEATHCOAT-AMORY - Reino Unido (Parlamento)
 52. William ABITBOL - Parlamento Europeu
 53. Francesco SPERONI - Itália (Governo)
 54. Helle THORNING SCHMIDT - Parlamento Europeu
 55. Edmund WITTBRODT - Polónia (Parlamento)
 56. Gijs de VRIES - Países Baixos (Governo)

Sexta-feira, 25 de Abril

Título IX: A União e a sua envolvente

1. Josep BORRELL - Espanha (Parlamento)
2. Caspar EINEM - Áustria (Parlamento)
3. Peter SERRACINO-INGLOTT - Malta (Governo)
4. Michael ATTALIDES - Chipre (Governo)
5. Sören LEKBERG - Suécia (Parlamento)
6. René van der LINDEN - Países Baixos (Parlamento)
7. Hubert HAENEL - França (Parlamento)
8. Jens-Peter BONDE - Parlamento Europeu
9. József SZÁJER - Hungria (Parlamento)
10. Kimmo KILJUNEN - Finlândia (Parlamento)
11. Rihards PIKS - Letónia (Parlamento)

Cartões azuis: DEMETRIOU, KORHONEN

Título X: Pertença à União

1. Danuta HÜBNER - Polónia (Governo)
2. Lamberto DINI - Itália (Parlamento)
3. Anne VAN LANCKER - Parlamento Europeu
4. Pascale ANDREANI - França (Governo)
5. António VITORINO - Comissão
6. Sören LEKBERG - Suécia (Parlamento)
7. Peter BALÁZS - Hungria (Governo)
8. Jürgen MEYER - Alemanha (Parlamento)
9. Kimmo KILJUNEN - Finlândia (Parlamento)
10. Gisela STUART - Reino Unido (Parlamento)

Cartões azuis: KVIST, STOCKTON, EINEM, THORNING-SCHMIDT, DYBKJAER, BERES, MacCORMICK, ROCHE, DE GUCHT, BONDE

11. Henrik HOLOLEI - Estónia (Governo)
12. Hubert HAENEL - França (Parlamento)
13. Andrew DUFF - Parlamento Europeu
14. Francesco SPERONI - Itália (Governo)
15. Hildegard PUWAK - Roménia (Governo)
16. Josep BORRELL - Espanha (Parlamento)
17. Elmar BROK - Parlamento Europeu
18. Manuel LOBO ANTUNES - Portugal (Governo)
19. Sandra KALNIETE - Letónia (Governo)
20. Frans TIMMERMANS - Países Baixos (Parlamento)
21. Dimitrij RUPEL - Eslovénia (Governo)
22. Marta FOGLER - Polónia (Parlamento)
23. Peter SKAARUP - Dinamarca (Parlamento)
24. Oskaras JUSYS - Lituânia (Governo)
25. Karel DE GUCHT - Bélgica (Parlamento)
26. John GORMLEY - Irlanda (Parlamento)
27. Luís MARINHO - Parlamento Europeu
28. Liene LIEPINA - Letónia (Parlamento)
29. Gijs de VRIES - Países Baixos (Governo)

Cartões azuis: KORHONEN, McAVAN, ABITBOL

Parte III: Disposições gerais e finais

1. Hannes FARNLEITNER - Áustria (Governo)
2. Olivier DUHAMEL - Parlamento Europeu
3. Hans Martin BURY - Alemanha (Governo)
4. Peter HAIN - Reino Unido (Governo)
5. Elmar BROK - Parlamento Europeu

6. António VITORINO - Comissão
7. Meglena KUNEVA - Bulgária (Governo)
8. Alain LAMASSOURE - Parlamento Europeu
9. Dick ROCHE - Irlanda (Governo)
10. Sören LEKBERG - Suécia (Parlamento)
11. Jan ZAHRADIL - República Checa (Parlamento)
12. Adrian SEVERIN - Roménia (Parlamento)
13. Jürgen MEYER - Alemanha (Parlamento)
14. Hubert HAENEL - França (Parlamento)
15. Andrew DUFF - Parlamento Europeu

Cartões azuis: de VRIES, d'OLIVEIRA, CARNERO

16. Alberto COSTA - Portugal (Parlamento)
17. Gisela STUART - Reino Unido (Parlamento)
18. Riitta KORHONEN - Finlândia (Parlamento)
19. Pascale ANDREANI - França (Governo)
20. Danuta HÜBNER - Polónia (Governo)
21. Elena PACIOTTI - Parlamento Europeu
22. Francesco SPERONI - Itália (Governo)
23. Manuel LOBO ANTUNES - Portugal (Governo)
24. Antti PELTOMÄKI - Finlândia (Governo)
25. Gundars KRASTS - Letónia (Parlamento)
26. Lenka ROVNA - República Checa (Governo)
27. Gintautas SIVICKAS - Lituânia (Parlamento)
28. Marie NAGY - Bélgica (Parlamento)

Cartões azuis: ABITBOL, DUFF, VOGGENHUBER, BARNIER; MACLENNAN, MacCORMICK, BRUTON, DYBKJAER

